



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 04494/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Itatuba
DATA DE ENTRADA: 25/05/2023
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Câmara Municipal de Itatuba enviada por Antonio Marcone Borba Guerra
INTERESSADOS:
Aecio Cavalcante de Medeiros
Antonio Marcone Borba Guerra
Josmar Lacerda Martins
Severino Medeiros Ramos Neto



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA,

DENÚNCIA: 04494/23.

AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS, parte devidamente qualificada nos autos da denúncia em epígrafe, comparece, respeitosamente, à presença de Vosso Digno Relator, por meio dos seus advogados e bastantes procuradores, constituídos nos termos do instrumento de outorga de poderes já nos autos **(doc.1)**, para apresentar

DEFESA ESCRITA

Em relação ao pontuado pela Auditoria desta Egrégia Corte de Contas no seu relatório, pelos fatos e fundamentos a seguir.

I. SINOPSE FÁTICA

Cuidam os autos de Denúncia, instaurada pelo vereador Antônio Marccone Borba Guerra, do município de Itatuba. Cujo escopo é o exame de supostas irregularidades no exercício financeiro de 2023.

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



Analisando o relatório inicial, percebe-se que a Auditoria imputou algumas irregularidades, as quais, como se demonstrará, são absolutamente insubsistentes. Além disso, apresentou as seguintes sugestões ao gestor, conforme abaixo enumeradas na ordem que lhes dá no relatório:

1. Não recolhimento de ISS no montante total de R\$16.966,76 (R\$ 11.846,49 em relação à Tomada de Preços nº 00001/2022 e R\$ 5.120,27 em relação à Dispensa de Licitação nº 00001/2023) – item 3.1.1;
2. Serviços de engenharia executados em desacordo com o que foi especificado no projeto (em relação à Tomada de Preços nº 00001/2022) – item 3.1.2;
3. Falha na fiscalização de execução do objeto contratual (em relação à Tomada de Preços nº 00001/2022) – item 3.1.3;
4. Contratação de empresa (JOALYSSON DA SILVA LACERDA – CNPJ 44.733.089/0001-70) para realizar fiscalização e acompanhamento de obra sem Procedimento de Licitação – item 3.1.3;
5. Indícios de falta de capacidade técnica dos contratados CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO – CNPJ 43.898.819/0001-20 e ELNATAN MONTEIRO DA SILVA – CNPJ 40.576.093/0001-11, devendo haver a comprovação dos serviços prestados – item 3.2;
6. Não da realização de Procedimento Licitatório na contratação de ELNATAN MONTEIRO DA SILVA – CNPJ 40.576.093/0001-11 – item 3.2;
7. Acumulo ilegal de cargos do Sr. Josemarcio Freitas da Silva – item 3.3;

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



8. Pagamento de passagens, diárias e hospedagem para prestadores de serviços -item 3.4.

Contudo, observa-se que houveram algumas questões a que o relatório não se ateve e por meio desta defesa escrita iremos demonstra a ausência de irregularidade nestas licitações.

II. DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. Não recolhimento de ISS relação à Tomada de Preços nº 00001/2022 e a Dispensa de Licitação nº 00001/2023 - item 3.1.1;

Não é novidade que o tipo empresarial Microempreendedor Individual, o MEI, vem ganhando espaço no mundo dos negócios. Além disso, a administração pública é incentivada a contratar diretamente com essas empresas.

Foi exatamente o que aconteceu com os dois contratantes nas Tomada de Preços nº 00001/2022 e na Dispensa de Licitação nº 00001/2023. Importa salientar que as duas empresas são cadastradas como MEI e utilizando Documento de Arrecadação do Simples Nacional para pagamento do ISS.

Importa salientar que é de responsabilidade dos contratados o recolhimento de todos os tributos que viram a incidir sobre o objeto do contrato. Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

(Contrato da Dispensa de Licitação nº 00001/2023)

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com

17.1. O CONTRATADO se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

Ante o exposto a responsabilidade da Administração Pública nos contratos de terceirização de serviço não implicam sob os recolhimentos dos tributos. Desta forma, é indubitável que os responsáveis para comprovar esses pagamentos são os contratantes e não a Câmara Municipal de Itatuba.

De acordo com o Relatório Inicial a empresa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Itatuba tinha o dever de acompanhar a execução do objeto contratual, prevenindo a ocorrência dos problemas elencados no item 3.1.2 do relatório.

Cumprе salientar que a obra foi fielmente fiscalizada pela empresa do Sr. Joalysson Da Silva Lacerda, conforme corrobora os relat6rios em anexos formalizados pelo menos.

Contudo, é inerente ao poder público ações da natureza, como fortes chuvas que assolaram no Estado no meio do ano. Desta forma, o que aconteceu com a sede da Câmara Municipal de Itatuba configurada o conceito jurídico de atos de força

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com

Anexo 1 - DEFESA. Defesa Processual nº 04494/23. Data: 06/09/2023. ID: 806902625d95a. Rômulo S. V. Neto. C. de Medeiros. Impresso por convidado em 30/09/2025 16:27. Validação: 29f1f236f6d0b46b53db9a2cf94e378c3530.



Esta Corte de Contas questiona a falta de capacidade técnica das empresas CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO – CNPJ 43.898.819/0001-20 e ELNATAN MONTEIRO DA SILVA – CNPJ 40.576.093/0001-11. Em detrimento disso, esse tópico será usado para demonstrar que estas entidades estão aptas para exercerem trabalhos para com a Câmara Municipal de Itatuba.

Inicialmente é fundamental observar o Código e Descrição Da Atividade Econômica Principal constantes no CNPJ's das empresas. Observa-se que na empresa de Célia tem como atividade principal o comércio varejista de materiais hidráulicos, que é exatamente o serviço prestado a Câmara de Itatuba. Já a empresa de Elnatan trata-se de produção musical, o que também está alinhado com o serviço prestado a Câmara. Vejamos:

NOME EMPRESARIAL CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO 07680366403	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C & E VENDAS E SERVICOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	

NOME EMPRESARIAL ELNATAN MONTEIRO DA SILVA 03775114475	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E. M. S. VENDAS E SERVICOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical	

Além disso, essas empresas vêm desempenhando os mesmos serviços que fornecem a Câmara de Itatuba a diversas entidade tanto pública quanto particulares. Essa afirmação pode ser corroborada com as redes sociais deles. Vejamos:

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com

SM
SEVERINO MEDEIROS
 ADVOCACIA & CONSULTORIA



itv.noticias

Seguir

Enviar mensagem

1.526 publicações

10,1 mil seguidores

631 seguindo

PORTAL ITV NOTÍCIAS

Canal de TV

PORTAL ITV NOTÍCIAS

• ANÚNCIOS

• INFORMAÇÃO

• NOTÍCIA

• CNPJ 40.576.093/0001-11

• CEO @nathan.monteiro_oficial

• CLIC WHATSAPP

api.whatsapp.com/send/?phone=5583981868570&app_absent=0

PUBLICAÇÕES

REELS

MARCADOS



ecofiltros_2

Seguir

Enviar mensagem

13 publicações

510 seguidores

194 seguindo

ECO FILTROS

Serviço de tratamento de água

SOLUÇÕES PARA SUA ÁGUA

• Filtros para caixa d'água

CNPJ 43.898.819/0001-20. Responsável: Célia Monteiro

wa.me/5583981868570

PUBLICAÇÕES

REELS

MARCADOS



AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



Ante o exposto, trona-se incontestável que há compatibilidade dos serviços prestados pela empresa e a capacidade destes de exercer essas atividades. Por isso, não há que se falar em irregularidade nestes fatos.

2.4. Não da realização de Procedimento Licitatório na contratação de ELNATAN MONTEIRO DA SILVA – CNPJ 40.576.093/0001-11 e JOALYSSON DA SILVA LACERDA – CNPJ 44.733.089/0001-70 – item 3.2 e 3.1.3;

O relatório inicial relata que não houve procedimento licitatório para realização de fiscalização de obras e para Elnatan Monteiro Da Silva. Contudo, essas afirmações não merecem prosperar, pois de acordo com a própria auditoria o somatório de tudo o que foi recebido por JOALYSSON DA SILVA LACERDA deu por R\$ 18.700. Já ELNATAN MONTEIRO DA SILVA de acordo com o SAGRES só deu o montante de R\$4.000,00. Vejamos:

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



Dados principais					Valores		
Nº do Empenho	Data	Mes	CNPJ	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0000279	22/06/2023	06-Junho	40.576.085/0001-11	ELNATAN MONTEIRO DA SILVA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
0000237	02/06/2023	06-Junho	40.576.085/0001-11	ELNATAN MONTEIRO DA SILVA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
0000204	23/05/2023	05-Mai	40.576.085/0001-11	ELNATAN MONTEIRO DA SILVA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
0000157	24/04/2023	04-Abril	40.576.085/0001-11	ELNATAN MONTEIRO DA SILVA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
0000065	17/03/2023	03-Março	40.576.085/0001-11	ELNATAN MONTEIRO DA SILVA	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
0000064	17/03/2023	03-Março	40.576.085/0001-11	ELNATAN MONTEIRO DA SILVA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
0000012	10/02/2023	02-Fevereiro	40.576.085/0001-11	ELNATAN MONTEIRO DA SILVA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Soma (Valor Empenhado):					R\$ 4.000,00		
Soma (Valor Pago):						R\$ 4.000,00	
Soma (Diferença):							R\$ 0,00

Cumpra salientar que de acordo com esse valor não se faz necessário procedimento licitatório. É indubitável que a Administração Pública tem o dever de realizar uma licitação sempre que quiser adquirir produtos e serviços. Porém, a lei 8666/93, em seu artigo 24, elenca uma série de exceções que justificam a dispensa de licitação - entre elas existe a dispensa em virtude do baixo valor.

A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja sem licitação, em razão do seu baixo valor. É o que preleciona o art. 24 da lei 8666, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.
CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555
 Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ante o exposto há previsão legal para a não realização do processo licitatório, para os mesmos.

2.5. Acumulo ilegal de cargos do Sr. Josemario Freitas da Silva - item 3.3;

Observa-se, Douto Julgador, que o real objetivo a presente denúncia é causar um imbróglio jurídico. Contudo, iremos demonstrar a seguir que inexistente qualquer irregularidade quanto ao acumulo de cargos in causa.

De acordo com a própria Carta Magna em seu art. 37, XVI, é vedada a acumulação de cargos, desde que haja a compatibilidade de horários, que é o que realmente na situação fática delineada na denuncia. Vejamos:

"XVI - e vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI." (grifos nossos)

Observa-se, excelência, que os dois cargos ocupados pelo Sr. Josemario Freitas da Silva são lotados em cargos ou

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



empregos em que ambos os contratos tem carga horária de 20 horas. Dessa forma, é totalmente cabível e compreensível a compatibilidade de horários entre as duas funções.

Isto porque, conforme demonstra a tabela abaixo e os documentos de desligamento apresentados em anexo, o peticionante possui carga horária equivalente a 40 horas nas duas edildades. Vejamos:

ÓRGÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
Município de Aroeira	Auxiliar de Serviços Gerais	20 HORAS
Câmara de Itatuba	Chefe de Gabinete da Câmara	20 HORAS

Corroborando o quanto exposto, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão virtual, reafirmou jurisprudência sobre a possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos prevista na Constituição Federal caso haja compatibilidade de horários, ainda que a jornada semanal seja limitada por norma infraconstitucional.

Ante o exposto, é essencial que a compatibilidade de horários seja analisada segundo elementos do caso concreto, com o objetivo de resguardar o efetivo exercício dos cargos públicos.

2.6. Pagamento de passagens, diárias e hospedagem para prestadores de serviços –item 3.4.

Conforme exposto pelo próprio relatório inicial, é plenamente possível o pagamento de diárias desde que haja

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



previsão legal autorizando o pagamento de diárias a colaboradores que não façam parte do quadro de pessoal.

Está sendo anexado a esta defesa a resolução 01/2023 da Câmara Municipal de Itatuba. Desta forma, resta demonstrado a boa-fé do Sr. Aécio Cavalcante no pagamento das diárias aos prestadores de serviços.

III. DO PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, requer-se que esta Egrégia Corte de Contas julgue improcedente a denúncia em relação ao Sr. **AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS**, tendo em vista que as provas acostadas confirmam a boa-fé do gestor na execução da inexigibilidade citada na denúncia.

Termos em que,

Pede deferimento.

João Pessoa, 06 de setembro de 2023.

SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO

ADVOGADO OAB/PB 19.317

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 5000, SALA 08, FLAT TAMBÁU, CABO BRANCO – JOÃO PESSOA – PB.

CEP: 58.045.000.

Fone: (83) 3035-7120 / (83) 9.9935-4555

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.898.819/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO 07680366403

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C & E VENDAS E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOAO DA SILVA VALENTE	NÚMERO 154	COMPLEMENTO CASA
--	---------------	---------------------

CEP 58.378-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATUBA	UF PB
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOFILTROS2@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8603-9479
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.576.093/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELNATAN MONTEIRO DA SILVA 03775114475

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E. M. S. VENDAS E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
79.12-1-00 - Operadores turísticos
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.92-9-03 - Ensino de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO DA SILVA VALENTE	NÚMERO 154	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------------	---------------	---------------------

CEP 58.378-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATUBA	UF PB
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELNATHAN.BIOLOGO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8603-9479
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 E.M.E.F. MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE
 INEP: 251 14522

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o senhor, **Josemário Freitas da Silva**, inscrito no CPF (042.639.394-50), no RG (2624692) e na matrícula (2609) é funcionário dessa escola trabalhando quarenta horas (40h) semanais, de 6h às 12h, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Aroeiras, 16 de janeiro de 2022

Andréia de Brito Barbosa

Vice-diretora

Andréia de Brito Barbosa
 VICE-DIRETORA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 120

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CASA MANOEL GERMANO NEVES

CNPJ: 12.920.278/0001-66

ATO DA PRESIDÊNCIA

Itatuba-PB, 19 de abril de 2023

CONSIDERANDO a vigência da Resolução da Câmara Municipal de Itatuba 001/2023, Que em seu Art. 2º dispõe da fixação da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar pela presidência da Câmara Municipal de Itatuba no período de 1 (um) ano.

RESOLVO

Art. 1º - Fixo a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar prevista na Resolução 001/2023 em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos) reais pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagem ao dia 1 de abril de 2023.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

AÉCIO CAVALCANTE, Assinado eletronicamente
DE
MEDEROS0180486
0509 8180

Aécio Cavalcante de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Itatuba

Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Schastão Lacerda Cavalcante, 101, Centro,
Itatuba-PB



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 120



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CASA MANOEL GERMANO NEVES

CNPJ: 12.920.278/0001-66

RESOLUÇÃO 001/2023

Itatuba-PB, 19 de abril de 2023

Art. 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Itatuba, destinada a custear despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar.

Art. 2º - Será editado anualmente até o fim do segundo semestre, Ato da Presidência da Câmara Municipal de Itatuba, que disporá da fixação do valor da verba indenizatória pelo período de 1 (um) ano.

Parágrafo Único: A verba Indenizatória de Atividade Parlamentar não dispõe de caráter acumulativo.

Art. 3º - É vedada a revisão do valor previamente fixado da verba indenizatória de Atividade Parlamentar em vigência.

Art. 4º - A utilização da verba indenizatória de atividade parlamentar se dará mediante o pagamento de despesas vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, caracterizadas como aquelas realizadas com serviços e materiais não disponibilizados diretamente pela Câmara Municipal aos Vereadores, desde que, cumulativamente:

- I - sejam vinculadas ao exercício do mandato;
- II - estejam de acordo com as previsões desta Lei;
- III - tenham sido observados os limites respectivos.

Art. 5º - Será constituída no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Resolução, por Ato da Presidência da Câmara Municipal, uma Comissão de Controle Interno, com atribuições de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, bem como referendar o pagamento da despesa de caráter indenizatório, por parte da Mesa Diretora da Casa.

Art. 6º - O ressarcimento das despesas relacionadas com a atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Comissão de Controle Interno, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo único - A documentação a que se refere este artigo deverá ser idônea, estar isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datada e discriminada por item

Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Sebastião Lacerda Cavalcante, 101, Centro,
Itatuba-PB



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 120



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CASA MANOEL GERMANO NEVES

CNPJ: 12.920.278/0001-66

de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, admitidos apenas:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica;

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.

Art. 7º - Somente serão indenizadas as despesas havidas junto a uma pessoa jurídica regularmente constituída, salvo expressa previsão em contrário nesta Resolução, e relativas à:

I - aluguel de imóveis e utensílios utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, na sede do Município, compreendendo estritamente gastos com taxas condominiais, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica;

II - locomoção do Vereador, compreendendo passagens, alimentação, hospedagem e locação de meios de transporte;

III - combustíveis e lubrificantes, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da verba indenizatória;

IV - contratação, de pessoa jurídica, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;

V - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

VI - realização e apoio de eventos culturais e educacionais;

VII - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Itatuba;

VIII - aquisição de serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, acesso à internet e locação de veículos, móveis e equipamentos;

IX - cópias de documentos de interesse do gabinete;

X - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Sebastião Lacerda Cavalcante, 101, Centro, Itatuba-PB



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999**. • ANO XXII | Nº - 120



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CASA MANOEL GERMANO NEVES

CNPJ: 12.920.278/0001-66

XI - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

XII - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo esse instalado no gabinete ou no escritório do Vereador;

XIII — despesas com alimentação de interesse do gabinete do Vereador, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da verba indenizatória.

§ 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - É vedado o reembolso de pagamento para contratação de servidores, assessores ou pessoas físicas de um modo geral.

§ 3º - A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por pessoa jurídica legalmente regularizada.

§ 4º - Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

Art. 8º - A solicitação de reembolso será efetuada até o 20º dia útil do mês da competência por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido, e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 9º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 4º, 5º e 6º, a Comissão de Controle Interno, no prazo de 05(cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Gabinete da Presidência, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, em até 03 (três) dias.

Art. 10º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções ou substituições.

Art. 11º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 12º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trate esta Lei quando:

I - investido em cargo previsto na Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Sebastião Lacerda Cavalcante, 101, Centro,
Itatuba-PB



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999**. • ANO XXII | Nº - 120



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
CASA MANOEL GERMANO NEVES
CNPJ: 12.920.278/0001-66

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 13º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 14º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA
Câmara Municipal de Itatuba

Associação
CAVALCANTE DE
MÉDICOS-01004
040.109

Aécio Cavalcante de Medeiros
Presidente Câmara Municipal de Itatuba

**Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Sebastião Lacerda Cavalcante, 101, Centro,
Itatuba-PB**



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 120



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CASA MANOEL GERMANO NEVES

CNPJ: 12.920.278/0001-66

RESOLUÇÃO 002/2023

Itatuba-PB, 19 de abril de 2023

Art. 1º - As viagens, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão realizadas:

I – por vereadores, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

II – por servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico.

Art. 2º - As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Resolução, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito.

Art. 4º - Parágrafo Único - Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou não-honrados os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.

Art. 5º - Para o custeio das demais despesas com as viagens autorizadas pela Presidência da câmara poderão ser concedidas diárias, conforme valores estabelecidos no anexo desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins deste artigo, compreendem-se como despesas custeadas por diária as decorrentes de alimentação e hospedagem.

Art. 6º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º, serão ressarcidas pela Contabilidade da Casa, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 7º - A concessão de diárias dependerá de requerimento escrito, sujeito ao despacho do Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Para cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao requerimento folder de divulgação do evento ou outro comprovante pertinente.

Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Sebastião Lacerda Cavalcante, 101, Centro,
Itatuba-PB



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 120



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CASA MANOEL GERMANO NEVES

CNPJ: 12.920.278/0001-66

Art. 8º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 9º - O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade que a motivou, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer contra si a instauração de PAD (Processo Administrativo).

Parágrafo único - Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo, ressalvado o disposto no artigo 14.

Art. 10 - A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação e relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1º - No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado.

§ 2º - Tratando-se de concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, palestras e conferências, deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 11 - Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 12 - Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias:

Art. 13 - Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente, pelo Presidente, mediante Resolução.

Art. 14 - Quando a viagem decorrer de deliberação plenária, o vereador ou servidor fica dispensado do cumprimento das formalidades exigidas por esta Resolução, exceto no que se refere à prestação de contas de despesas não cobertas pela diária.

Art. 15 - O dispositivo nesta Resolução aplica-se integralmente aos membros da Mesa Diretora.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Sebastião Lacerda Cavalcante, 101, Centro, Itatuba-PB



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 20 de ABRIL de 2023 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 120



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
CASA MANOEL GERMANO NEVES
CNPJ: 12.920.278/0001-66

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Câmara Municipal de Itatuba

Assinado eletronicamente
em 20/04/2023 às 14:56h
por Aécio Cavalcante de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba

Aécio Cavalcante de Medeiros
Presidente Câmara Municipal de Itatuba

Câmara Municipal de Itatuba, Rua Prefeito Sebastião Lacerda Cavalcante, 101, Centro,
Itatuba-PB



NE-Nota de Empenho Nº 34

Data: 11/02/2022 Anexo: 0 Valor: 800,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
Unid. Orç: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Gestora: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 01 031 2001 Programa de Apoio Administrativo a Câmara Municipal
Nº da Ficha: 10 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2001 Manutenção de Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elem. Despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 7-Outras

99 Utilizado Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 74 CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO

CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. JOÃO DA SILVA VALENTE, 154

Bairro: Centro

Cidade: ITATUBA

CEP: 58.378-000

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE REDE DE ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM HIGIENIZAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA DESCONTO

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Nº Cheq.: Data: ___/___/___

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.

Valor

Saldo Atual

Líquido

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

116.497,83

800,00

115.697,83

800,00

Ordenador da Despesa - Presidente

Diretor de Depto

Emitido por

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO

2

CÓDIGO
VERIFICAÇÃO
GNBP-TXUV

DATA EMISSÃO

11/02/2022

13:08:36



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME FANTASIA

CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO

CPF / CNPJ

43.898.819/0001-20

LOGRADOURO

AV JOAO DA SILVA VALENTE

COMPLEMENTO

CASA

MUNICÍPIO

ITATUBA

CEP

58378000

TELEFONE

Não informado

RAZÃO SOCIAL

ECOFILTROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CENTRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CENTRO

NÚMERO

154

BAIRRO

CENTRO

UF

PB

PAÍS

Brasil

E-MAIL

silvanampacifico@gmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CPF / CNPJ

12.920.278/0001-66

LOGRADOURO

RUA SEBASTIÃO LACERDA

COMPLEMENTO

Não informado

MUNICÍPIO

ITATUBA

CEP

58378-000

TELEFONE

Não informado

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Não informado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Não informado

NÚMERO

Não informado

BAIRRO

CENTRO

UF

PB

PAÍS

Brasil

E-MAIL

Não informado

SERVIÇOS PRESTADOS

TEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Serviço

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Aliquota

Base de Cálculo

Iss retido

Iss

0%

R\$ 800,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DETALHADA

MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE REDE DE ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM HIGIENIZAÇÃO

AGÊNCIA: 0001 CONTA: 17485055-4

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 800,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 800,00

ACRÉSCIMOS

R\$ 0,00

DESCONTO INCONDICIONADO

DESCONTO CONDICIONADO

DEDUÇÃO LEGAL

R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

CONFINs

INSS

IR

CSLL

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

TOTAL DEDUÇÕES

R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO

R\$ 800,00

ALÍQUOTA

0%

ISS Retido

R\$ 0,00

ISS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO

R\$ 800,00



NE-Nota de Empenho Nº 81

Data: 18/03/2022

Anexo: 0

Valor:

800,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
Unid. Orç: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Gestora: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 01 031 2001 Programa de Apoio Administrativo a Câmara Municipal
Nº da Ficha: 10 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op. Esp: 2001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elem. Despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 7-Outras

99 Utilizado Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 74 CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO

CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. JOÃO DA SILVA VALENTE, 154

Bairro: Centro

Cidade: ITATUBA

CEP: 58.378-000

Fone:

Fax:

Cód Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA HÍDRICO E SANITÁRIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.: Data: / /

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.

Valor

Saldo Atual

Líquido

99.838,07

800,00

99.038,07

800,00

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

Ordenador da Despesa - Presidente

Diretor de Depto

Emitido por:

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA



LE-Liquidação de Empenho Nº 81

001

Data: 18/03/2022

Anexo: 0

Valor:

800,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
Unid. Orç: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Gestora: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 01 031 2001 Programa de Apoio Administrativo a Câmara Municipal
Nº da Ficha: 10 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op. Esp: 2001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elem. Despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 7-Outras

99 Utilizado

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Nota Fiscal Nº

Série

Data

Modelo

Código de Validação

4

0

18/03/2022

Favorec.: 74 CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO

CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. JOÃO DA SILVA VALENTE, 154

Bairro: Centro

Cidade: ITATUBA

CEP: 58.378-000

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO
SISTEMA HÍDRICO E SANITÁRIO NO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITATUBA.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.:

Data: ____/____/____

Saldo Ant. Emp.
800,00

Valor
800,00

Saldo Atual
0,00

Líquido
800,00

Ordenador da Despesa - Presidente

Emitido por

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
4
CÓDIGO
VERIFICAÇÃO
TITULADO
DATA EMISSÃO
18/03/2022 14:21:03



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME - NOME FANTASIA CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO	RAZÃO SOCIAL C&E Vendas e Serviços	INSCRIÇÃO ESTADUAL CENTRO
CPF - CNPJ 43.898.819-0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL CENTRO	NÚMERO 154
LOGRADOURO AV. JOAO DA SILVA VALENTE	BAIRRO CENTRO	PAÍS Brasil
COMPLEMENTO CASA	UF PB	
MUNICÍPIO ITATUBA	E-MAIL silvanarupacifico@gmail.com	
CEP 58378-000	TELEFONE Não informado	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME - NOME EMPRESARIAL CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Não informado	INSCRIÇÃO ESTADUAL Não informado
CPF - CNPJ 12.920.278/0001-66		NÚMERO Não informado
LOGRADOURO RUA SEBASTIÃO LACERDA	BAIRRO CENTRO	PAÍS Brasil
COMPLEMENTO Não informado	UF PB	
MUNICÍPIO ITATUBA	E-MAIL Não informado	
CEP 58378-000	TELEFONE Não informado	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Aliquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
Serviço 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	0%	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DETALHADA				

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA HÍDRICO E SANITÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.
BANCO INTER, AGÊNCIA 0001, CONTA: 17485065-4.

VALORES

VALORES BÁSICOS		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS	
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 800,00		R\$ 800,00		R\$ 0,00	
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
				R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	CONFINS	INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES					
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 800,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00

OBSERVAÇÕES

Não informado

OUTRAS INFORMAÇÕES

Não informado

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.11.25
1345501345 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA M ITATUBA

AGENCIA: 1345-5 CONTA: 5.483-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA M ITATUBA

BANCO: 077 - BANCO INTER

AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ

CONTA: 17.485.065-4

FAVORECIDO: CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO 07680

CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20

VALOR: R\$ 800,00

DEBITO EM: 18/03/2022

=====

DOCUMENTO: 031805

AUTENTICACAO SISBB: 0.6F6.6FE.677.541.E30



NE-Nota de Empenho Nº 106

Data: 13/04/2022 Anexo: 0 Valor: 1.000,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
Unid. Orç. 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Gestora: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 01 031 2001 Programa de Apoio Administrativo a Câmara Municipal
Nº da Ficha: 10 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op. Esp: 2001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elem. Despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta: 7-Outras

99 Utilizado Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 74 CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO
CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: AV. JOÃO DA SILVA VALENTE, 154
Bairro: Centro Cidade: ITATUBA
CEP: 58.378-000 Fone: Fax:
Cód. Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA CAIXA D'ÁGUA E MANUTENÇÃO NO SISTEMA HÍDRICO E SANITÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.				

DESCONTOS NA FONTE	ALÍQUOTA	DESCONTO

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Nº Cheq.: Data: ____/____/____

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç 86.505,00 Valor 1.000,00 Saldo Atual 85.505,00 Líquido 1.000,00

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Ordenador da Despesa - Presidente Diretor de Depto Emitido por:

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA



LE-Liquidação de Empenho Nº 106

001

Data: 13/04/2022 Anexo: 0 Valor: 1.000,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
Unid. Orç: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Gestora: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 01 031 2001 Programa de Apoio Administrativo a Câmara Municipal
Nº da Ficha: 10 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op. Esp: 2001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elem. Despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta: 7-Outras

Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
99 Utilizado

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Nota Fiscal Nº Série Data Modelo Código de Validação
8 0 13/04/2022

Favorec.: 74 CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO

CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20

Insc. Mun:

Insc. Estadual

Ident.:

Endereço: AV. JOÃO DA SILVA VALENTE, 154

Bairro: Centro

Cidade: ITATUBA

CEP: 58.378-000

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq. Histórico: Unid. Quantidade Valor Unit. Valor Total

VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE
FILTROS PARA CAIXA D'ÁGUA E MANUTENÇÃO NO SISTEMA
HÍDRICO E SANITÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.:

Data: ____/____/____

Saldo Ant. Emp.
1.000,00Valor
1.000,00Saldo Atual
0,00Líquido
1.000,00

Ordenador da Despesa - Presidente

Emitido por

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
6

CÓDIGO
VERIFICAÇÃO
JQHJ-JLLJ

DATA EMISSÃO
13/04/2022 09:07:26



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL		
CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO	C&E Vendas e Serviços		
CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
43.898.819/0001-20	CENTRO	CENTRO	
LOGRADOURO	NÚMERO		
AV JOAO DA SILVA VALENTE	154		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
CASA	CENTRO		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
ITATUBA	PB	Brasil	
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
5378000	Não informado	silvanarpacifico@gmail.com	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA			
CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
12.920.278/0001-66	Não informado	Não informado	
LOGRADOURO	NÚMERO		
RUA: PREFEITO SEBASTIÃO LACERDA	Não informado		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
Não informado	CENTRO		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
ITATUBA	PB	Brasil	
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58378-000	Não informado	camaraitatuba@hotmail.com	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS	0%	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INSCRIÇÃO DETALHADA

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA CAIXA D'ÁGUA E MANUTENÇÃO NO SISTEMA HÍDRICO E SANITÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA. BANCO INTER. AGÊNCIA 0001. CONTA: 17485065-4.

VALORES

VALORES BÁSICOS				
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS
R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00		R\$ 0,00
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL
				R\$ 0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS	CONFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES				
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS
R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR LÍQUIDO
				R\$ 1.000,00

OBSERVAÇÕES

Não informado

OUTRAS INFORMAÇÕES

Não informado

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 20.08.21
1345501345 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA M ITATUBA
AGENCIA: 1345-5 CONTA: 5.483-6
=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA M ITATUBA
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA: 17.485.065-4

FAVORECIDO: CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO 07680
CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20
VALOR: R\$ 1.000,00
DEBITO EM: 13/04/2022
=====
DOCUMENTO: 041301
AUTENTICACAO SISBB: F.730.6E6.284.97E.589



NE-Nota de Empenho Nº 140

Data: 16/05/2022 Anexo: 0 Valor: 1.100,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
 Unid. Orç.: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
 Unid. Gestora: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
 Programa: 01 031 2001 Programa de Apoio Administrativo a Câmara Municipal
 Nº da Ficha: 10 Modalidade: 0-Ordinário
 Proj/Ativ/Op. Esp.: 2001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
 Elem. Despesa: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SubElem. Orç.: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
 Meta: 7-Outras

Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
 99 Utilizado
 Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 74 CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO

CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20

Insc. Mun.

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. JOÃO DA SILVA VALENTE, 154

Bairro: Centro

Cidade: ITATUBA

CEP: 58.378-000

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 HÍDRICA, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA E SUBSTITUIÇÃO DE
 FILTRO P/ CAIXA D'ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DA BOIA E
 SUBSTITUIÇÃO DE 2 KITS MECANISMO DE DESCARGAS
 ACLOPADAS, REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE REGISTRO
 CENTRAL DE CAIXA D'ÁGUA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITATUBA.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.: Data: ___/___/___

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.

Valor

Saldo Atual

Líquido

77.093,10

1.100,00

75.993,10

1.100,00

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

Ordenador da Despesa - Presidente

Diretor de Depto

Emitido por

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA



LQNE-Liquidação de Nota de Empenho Nº 140

001

Data: 16/05/2022

Anexo: 0

Valor:

1.100,00

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
Unid.Orç: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Unid.Gestora: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 01 031 2001 Programa de Apoio Administrativo a Câmara Municipal
Nº da Ficha: 10 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elem. Despesa: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta: 7-Outras

Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
99 Utilizado

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Nota Fiscal Nº Série Data Modelo Código de Validação
8 0 16/05/2022

Favorec.: 74 CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO

CPF/CNPJ: 43.898.819/0001-20

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. JOÃO DA SILVA VALENTE, 154

Bairro: Centro

Cidade: ITATUBA

CEP: 58.378-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HÍDRICA, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO P/ CAIXA D'ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DA BOIA E SUBSTITUIÇÃO DE 2 KITS MECANISMO DE DESCARGAS ACLOPADAS, REMORÇÃO E DESLOCAMENTO DE REGISTRO CENTRAL DE CAIXA D'ÁGUA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq. Data: ____/____/____

Saldo Ant. Emp.
1.100,00

Valor
1.100,00

Saldo Atual
0,00

Líquido
1.100,00

Ordenador da Despesa - Presidente

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS

Emitido por:

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		NÚMERO 8 CÓDIGO VERIFICAÇÃO QRKZ-GVJZ DATA EMISSÃO 16/05/2022 09:55:49							
PRESTADOR DOS SERVIÇOS											
NOME NOME FANTASIA				RAZÃO SOCIAL							
CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO				C&F Vendas e Serviços							
CPF CNPJ				INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
43.898.819/0001-20				CENTRO		CENTRO					
LOGRADOURO				NÚMERO							
AV JOAO DA SILVA VALENTE				154							
COMPLEMENTO				BAIRRO							
CASA				CENTRO							
MUNICÍPIO				UF		PAÍS					
ITATUBA				PB		Brasil					
CEP		TELEFONE		E-MAIL							
58378000		Não informado		silvanarnpacifico@gmail.com							
TOMADOR DOS SERVIÇOS											
NOME / NOME EMPRESARIAL											
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA											
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL						
12.920.278/0001-66		Não informado			Não informado						
LOGRADOURO		NÚMERO			NÃO INFORMADO						
RUA: PREFEITO SEBASTIÃO LACERDA		NÃO INFORMADO			NÃO INFORMADO						
COMPLEMENTO		BAIRRO			NÃO INFORMADO						
Não informado		CENTRO			NÃO INFORMADO						
MUNICÍPIO		UF		PAÍS		NÃO INFORMADO					
ITATUBA		PB		Brasil		NÃO INFORMADO					
CEP		TELEFONE		E-MAIL		NÃO INFORMADO					
58378-000		Não informado		Não informado		NÃO INFORMADO					
SERVIÇOS PRESTADOS											
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS				SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço				Aliquota		Base de Cálculo		Iss retido		Iss	
4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS				0%		R\$ 1.100,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
DESCRIÇÃO DETALHADA											
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO hídrica, limpeza em caixa d'água e substituição de filtro para caixa d'água, substituição da boia de nível d'água e substituição de 2 kit mecanismo de descargas aclopudas.											
emissão e deslocamento de registro central da caixa d'água.											
AGÊNCIA: 0001											
CONTA:17485065-4											
VALORES											
VALORES BÁSICOS											
VALOR TOTAL DA NOTA				VALOR TOTAL DO SERVIÇO				ACRÉSCIMOS			
R\$ 1.100,00				R\$ 1.100,00				R\$ 0,00			
DESCONTO INCONDICIONADO				DESCONTO CONDICIONADO				DEDUÇÃO LEGAL			
								R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		CONFINS		INSS		IR		CSLL			
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES											
TOTAL DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		ISS Retido		ISS		VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00		R\$ 1.100,00		0%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.100,00	
OBSERVAÇÕES											
Não informado											
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Não informado											



Emissão de comprovantes

G3351610225558831
16/05/2022 10:28:41

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 10.28.35
1345501345 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA M ITATUBA

AGENCIA: 1345-5 CONTA: 5.483-6

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA M ITATUBA

BANCO: 077 - BANCO INTER

AGENCIA: 0601-9 - MATRIZ

CONTA: 17.485.065-4

FAVORECIDO: CELIA DA SILVA ALVES MONTEIRO 07680

CPF/CNPJ: 43.858.819/0001-20

VALOR: R\$ 1.100,00

DEBITO EM: 16/05/2022

DOCUMENTO: 551601

AUTENTICACAO SISBB: 1.C11.372,98C.93E.2A0

Transação efetuada com sucesso por: JE719434 VIRGILIO A GUERRA.

CAMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ 12.920.278/0001-68

RUA JOAO PESSOA, 01 CENTRO, ITATUBA-PR, CEP 56378-000

PHONE: (83) 3398-1245

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Orçamento: 1-Ordinário Suplementar 2-Especial 3-Extraordinário 4-Fundo Especial		Número: 0000115		Data de Emissão: 03/04/2023		Tipo: Ordinário		Sequência: _____	
Número da Folia: 9		Unidade Organizacional: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL							
Classificação da Despesa: 01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA 2001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - Sem CD definido 035 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL						Saldo Anual: R\$ 0,00 Suplementação: R\$ 0,00 Anulação: R\$ 0,00 Soma: R\$ 0,00 Este Empenho: R\$ 2.200,00 Saldo da Dotação: R\$ 7.400,00			
Nome: JOSEMARÍO FREITAS DA SILVA Endereço: _____ Bairro: _____				Tipo: 1-Pessoa Física 2-Pessoa Jurídica 3-Frete de Pagamento 4-Outros 1		CPF: 042.839.204-50 Complemento: _____			
Valor: _____ Valor em Letra: _____				Valor em Letra: _____					
Descrição da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO, TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTOS A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, DURANTE O MÊS DE MARÇO/2023.									
Tipo de Mão: 1 - SERVIÇOS				Descrição: _____		Valor da Despesa: 2.200,00			
DADOS DA LICITAÇÃO Licitação: _____ Modalidade: 6-Dispensa por Valor Controlado: _____ Processo: _____									
DADOS DA OBRA Objeto da Obra: _____ Categoria: _____ Tipo: _____ Valor: _____ Parte de Recurso: _____ Situação: _____									
Fica empenhada a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)									
Ass. Ordenador de Despesas em: 03/04/2023 Ass: ALCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS		Deduzida da Licitação em: 03/04/2023 Ass: _____		Liquidado em: _____ Ass: _____		Pague-se em: _____ Ass: _____			



NOTA FISCAL
AVULSA

Prestador: JOSE MARIO FREITAS DA SILVA
Endereço: RUA DRA JOSALBA MARTINS, 68 SANTO ANTONIO 58378000

Complemento:

Cidade-UF: ITATUBA - PB

CPF/CNPJ: 04263939450

Insc. Mun.: 4731/2019

PIS/PASEP/NIT:

NOTA FISCAL DE SERVICIO

Série "A"

$$\begin{aligned} 3^{\text{rd}} \text{ } \frac{1}{2} A &= \text{Bromination (in } \text{CH}_2\text{Cl}_2\text{)} \\ 2^{\text{nd}} \text{ } \frac{1}{2} A &= \text{Hydrochlorination (in } \text{CH}_2\text{Cl}_2\text{)} \\ 1^{\text{st}} \text{ } \frac{1}{2} A &= \text{Hydroboration (in } \text{CH}_2\text{Cl}_2\text{)} \end{aligned}$$

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA

130

010084

Data de Emissão da Nota: 03/04/2023

Nome do Tomador: CAMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CPF/CNPJ Nº 12920278000166

Endereço: RUA PREFEITO SEBASTIÃO LACERDA, SN CENTRO 58378000

Cidade | UF: ITATUBA - PB

Natureza da Operação:

[illegible]

Recebi(emos) de _____, os serviços constantes
na presente NOTA FISCAL, Série "A"
ITATUBA.

2400

010054

Embryos per Day

Anexo A - DEFES - Apuracao de crime 04404 P78C-P04493213-42 da Data 30/05/2025 19:02 Resposta 8 de 10 - MC R de Almeida
 Impresso por convidado em 30/05/2025 16:22. Validação: 8498-B388-30BB-P9B5-0B7A-FF94-65A3-935A

Impresso por convidado em 30/05/2026 10:22. Validação: B49B.B36F.3ABB.E9B5.0A3A.FFF94.E45A.935A

032



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega
(Uso da Empresa Entregadora)

035

Referência
D.A.M. - RECEITAS DIVERSAS

- | | | |
|---------------------------------------|--|---|
| ☐ Mudou-se | ☐ Ausente | ☐ Não Existe Nr. Inscrição |
| ☐ Recusado | ☐ Não Procurado | ☐ Endereço Insuficiente |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido | ☐ Outros (Anote no Verso) |

Secretário: **JOSEMARIO FREITAS DA SILVA**

CPF/CNPJ: 042.639.394-50

RUA DRA JOSALBA MARTINS, 68 SANTO ANTONIO ITATUBA-PB 58378000

Inscr. Munic:	Data do Documento:	Inscrição	Nosso Número:	Valor do Documento:	Vencimento:
4731/2019	03/04/2023	00004731	20234000030708000	R\$110,00	03/04/2023

ISS REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO CONFORME NF: 010084

Local de Pagamento:

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, APP E CONVENIADOS.



D.A.M. - RECEITAS DIVERSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic:	Vencimento:
4731/2019	03/04/2023
Nosso Número:	Inscrição:
20234000030708000	00004731

Secretário: **JOSEMARIO FREITAS DA SILVA**

CPF/CNPJ: 042.639.394-50

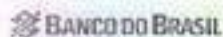
RUA DRA JOSALBA MARTINS, 68 SANTO ANTONIO ITATUBA-PB 58378000

ISS REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO CONFORME NF: 010084

Descrição da Receita	Valor (R\$)
4020-I.S.S.Q.N	R\$110,00

(*) Outros Acréscimos/Descontos	R\$0,00
TOTAL R\$	R\$110,00

Via do Cliente Autenticação Mecânica Válido



D.A.M. - RECEITAS DIVERSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic:	Vencimento:
4731/2019	03/04/2023
Nosso Número:	Valor do Documento:
20234000030708000	R\$110,00

Data do Documento:	Base de Cálculo (ISS):	Aceite:	Especie Doc:	Carteira:	Especie:	Data Processamento:	Inscrição:
03/04/2023	R\$2.200,00	N	RC	17	R\$	03/04/2023	00004731

Descrição da Receita	Valor (R\$)
4020-I.S.S.Q.N	R\$110,00

Pague com o PIX



(*) Outros Acréscimos/Descontos	R\$0,00
TOTAL R\$	R\$110,00

Secretário: **JOSEMARIO FREITAS DA SILVA**

CPF/CNPJ: 042.639.394-50

RUA DRA JOSALBA MARTINS, 68 SANTO ANTONIO ITATUBA-PB 58378000

Via do Banco 81600000001.7 10002131202 8 30403000003.4 07080042023.7



035

CAMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ: 12.920.278/0001-68

RUA JOAO PESSOA, 0 CENTRO ITATUBA-PB CEP:58378-000

FONE: (83) 3398-1245

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito: ☐ 1-Ordinário Suplementar ☐ 2-Especial ☐ 3-Extraordinário ☐ 4-Fundo Especial	Número: 0000173	Data de Emissão: 08/05/2023	Tipo: Ordinário	Anulação Num.:
---	---------------------------	---------------------------------------	---------------------------	----------------

Número da Ficha: 9	Unidade Organizacional: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL
------------------------------	---

Classificação da Despesa: 01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA 2001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - Sem CO definido 035 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Saldo Anterior: 6.700,00 Suplementação: 0,00 Anulação: 0,00 Soma: 6.700,00 Este Empenho: 2.200,00 Saldo da Dotação: 4.500,00
--	---

Credor: JOSEMÁRIO FREITAS DA SILVA	Tipo: ☒ 1-Pessoa Física ☐ 2-Pessoa Jurídica ☐ 3-Folha de Pagamento ☐ 4-Outros	CNPJ/CPF: 042.639.394-50
Endereço:	Complemento:	
Bairro:	Cidade / UF:	CEP:

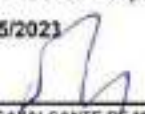
Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO, TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, DURANTE O MÊS DE ABRIL/2023, COMO TAMBÉM SERVIÇO EM VIAGEM INSTITUCIONAL A BRASÍLIA-DF NO PERÍODO DE 24 A 29/04/2023 JUNTO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.
--

Tipo de Meta: 1 - SERVIÇOS	Convênio:	Valor da Despesa: 2.200,00
--------------------------------------	-----------	--------------------------------------

DADOS DA LICITAÇÃO:	
Unidade:	Modalidade: B-Dispensa por Valor
Contrato:	Processo:

DADOS DA OBRA:			
Código da Obra:	Categoria:	Tipo:	Data de Início:
Fonte de Recurso:			Data Prevista:
Grupo:			Data de Conclusão:

Fica empenhada a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

Ass. Ordenador de Despesas: em: 08/05/2023  AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS	Deduzida da Dotação: em: 08/05/2023  Ass.	Liquidação: em: ____/____/____ Ass.	Pague-se: em: ____/____/____ Ass.
--	---	--	--

NOTA FISCAL
AVULSA

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
Série "A"

1ª Via - (Tomador de Serviço)
2ª Via - (Prestador/Contratante)
3ª Via - (Prefeitura/Imposto)

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA**

Nº 010199

Data de Emissão da Nota: 08/05/2023

Cidade | UF: ITATUBA - PB
Natureza da Operação:

Recebi(amos) de: _____, os serviços constantes
na presente NOTA FISCAL Série "A".
ITATUBA

_____ de _____ de 20 _____. Assinatura _____

N° 010199

Enviado por: Dayana

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega
(Uso da Empresa Entregadora)

Referência

D.A.M. - RECEITAS DIVERSAS

- | | | |
|---------------------------------------|--|---|
| ☐ Mudou-se | ☐ Ausente | ☐ Não Existe Nr. Indicado |
| ☐ Recusado | ☐ Não Procurado | ☐ Endereço Insuficiente |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido | ☐ Outros (Anotar no Verso) |

Sacado: JOSEMARIO FREITAS DA SILVA

RUA DRA JOSALBA MARTINS, 68 SANTO ANTONIO ITATUBA-PB 58378000

CPF/CNPJ: 042.639.394-50

Inscr. Munic.	Data do Documento	Inscrição	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4731/2019	08/05/2023	00004731	20234000030996000	R\$110,00	08/05/2023

ISS REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO CONFORME NF: 010199

Local de Pagamento

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, APP E CONVENIADOS.



D.A.M. - RECEITAS DIVERSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic.	4731/2019	Vencimento	08/05/2023
Nosso Número	20234000030996000	Inscrição	00004731

Sacado: JOSEMARIO FREITAS DA SILVA

RUA DRA JOSALBA MARTINS, 68 SANTO ANTONIO ITATUBA-PB 58378000

CPF/CNPJ: 042.639.394-50

ISS REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO CONFORME NF: 010199

Carimbo e Assinatura

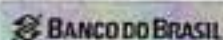
Descrição da Receita	Valor (R\$)
4020-I.S.S.Q.N.	R\$110,00

(+) Outros Acréscimos/Descontos R\$0,00

TOTAL R\$ R\$110,00

Via do Cliente

Autenticação Mecânica no Verso



D.A.M. - RECEITAS DIVERSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic.	4731/2019	Vencimento	08/05/2023
Nosso Número	20234000030996000	Valor do Documento	R\$110,00

Data do Documento	Base de Cálculo (ISS)	Acela	Espécie Doc.	Carteira	Espécie	Data Processamento	Inscrição
08/05/2023	R\$2.200,00	N	RC	17	R\$	08/05/2023	00004731

Pague com o PIX

Descrição da Receita	Valor (R\$)
4020-I.S.S.Q.N.	R\$110,00



(+) Outros Acréscimos/Descontos R\$0,00

TOTAL R\$ R\$110,00

Sacado: JOSEMARIO FREITAS DA SILVA

RUA DRA JOSALBA MARTINS, 68 SANTO ANTONIO ITATUBA-PB 58378000

CPF/CNPJ: 042.639.394-50

Via do Banco

81650000001.2 10002131202.8 30508000003.0 09960042023.8



Digitalizado com CamScanner



Emissão de comprovantes

G3360815578535921
08/05/2023 16:01:21

08/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:01:00
134501345 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA M ITATUBA
 AGENCIA: 1345-5 CONTA: 5.483-6
 =====
 DATA DA TRANSFERENCIA 08/05/2023
 NR. DOCUMENTO 551.019.000.015.720
 VALOR TOTAL 1.848,00
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: JOSEMARIO FREITAS SILVA
 AGENCIA: 1019-7 CONTA: 15.720-1
 NR. DOCUMENTO 551.345.000.005.483
 =====
 NR. AUTENTICACAO E.A60,462,387.F1E.6B6

Transação efetuada com sucesso por: JE719434 VIRGILIO ALVES GUERRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA E
JOALYSSON DA SILVA LACERDA - EPP,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à R. Pref. Sebastião Lacerda, 142, Centro, no Município de Itatuba, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 12.920.278/0001-66 neste ato representado por seu Presidente, o Sr. AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 010.049.604-09 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.426.292 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Jucá, S/N, Área Rural, no Município de Itatuba, Estado da Paraíba, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, JOALYSSON DA SILVA LACERDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.733.089/0001-70, situada à Rua Maurino Rodrigues de Andrade, Nº 126, Bairro Centro, Município de Itatuba, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. JOALYSSON DA SILVA LACERDA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 116.005.394-40 e portador de RG Nº 3.853.548 SSDS/PB e, domiciliado à Rua Maurino Rodrigues de Andrade, Nº 126, Bairro Centro, Município de Itatuba, Estado da Paraíba, doravante denominado CONTRATADO, em vista o constante na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, , resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ALGUNS AMBIENTES QUE COMPÕE A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com os valores ofertados na PROPOSTA apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente CONTRATO é decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, realizado com base na LEI FEDERAL Nº 14.133/21, e suas alterações.

CONTRATO Nº 003/2023

1



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBAESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**.

3.1.2. Proposta de Preços do **CONTRATADO**.

3.1.3. Projeto Básico da **CONTRATANTE**

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

ATIVIDADE: 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 102.405,41 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste **CONTRATO**;

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

6.1. O presente CONTRATO terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente termo contratual, ou seja, **21 de julho de 2023**.

7.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do PROJETO BÁSICO e da Lei regente, respondendo cada uma das Partes pelas consequências de sua execução.

7.2. Durante o prazo de validade deste CONTRATO, vigorarão os PREÇOS apresentados na PROPOSTA DO CONTRATADO.

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:

- Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao **OBJETO**;
- Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu **OBJETO**.

8.1.2. Por acordo entre as Partes:

- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do **CONTRATO**;
- b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CONTRATO N° 003/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBAESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

9.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das notas fiscais da entrega dos materiais efetivamente entregues no período, com base nos preços unitários constantes do CONTRATO e, devidamente certificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

12.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (de 1 a 3).

ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;
- c. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, enquanto perdurarem os motivos da punição

a. Para atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

- 12.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela CONTRATADA, pelo não cumprimento de prazos estipulados no CONTRATO, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao OBJETO do CONTRATO, desde que alegados pela CONTRATADA, devidamente aceitos expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1.** O CONTRATADO se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.
- 13.2.** Ficará o CONTRATADO com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.

CONTRATO N° 003/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

- 13.3. Manter durante a execução do **CONTRATO**, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 13.4. A mão-de-obra empregada pelo **CONTRATADO** na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no **Artigo 121, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21** e suas alterações.
- 13.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta **LICITAÇÃO**, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 13.6. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o **CONTRATADO**.
- 14.2. Suprir o **CONTRATADO** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, e suas alterações.
- 15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do **CONTRATADO**, exceção de **CONTRATO** não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do **CONTRATADO**, na forma do Artigo 121, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21** e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

- 16.2. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Itatuba, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatuba, 23 de março de 2023.

AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:01004
960409

Assinado de forma
digital por AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:01004960409
Dados: 2023.03.23
09:20:53 -03'00'

AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


JOALYSSON DA SILVA LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CAMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ: 12.920.278/0001-88

RUA JOAO PESSOA, 0 CENTRO ITATUBA-PE CEP 58378-000

FONE: (83) 3398-1245

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito: ☐ 1-Ordinário Suplementar ☐ 2-Especial ☐ 3-Extrordinário ☐ 4-Fundo Especial	Número: 0000153	Data de Emissão: 24/04/2023	Tipo: Ordinário	Anulação Num.:
--	-------------------------------	------------------------------------	------------------------	----------------

Número da Ficha:	Unidade Orçamentária:
5	1010 - CÂMARA MUNICIPAL

Classificação da Despesa:		
01 - LEGISLATIVA	Saldo Anterior:	4.200,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Suplementação:	0,00
2001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL	Anulação:	0,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPA	Soma:	4.200,00
3.3.90.14.01 - DIÁRIAS - CIVIL	Este Empenho:	2.100,00
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Saldo da Dotação:	2.100,00
0 - Sem CO definido		
099 - SEM SUBELEMENTO		

Credor:	Tipos:	CNPJ/CPF:
JOSEMÁRIO FREITAS DA SILVA	1-Pessoa Física 2-Pessoa Jurídica 3-Folha de Pagamento 4-Outros	042.639.394-50

Endereço:	Complemento:
-----------	--------------

Bairro:	Cidade / UF:	CEP:
---------	--------------	------

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS, SENDO 03 (TRÊS) C/ PERNOITE E 01 (UMA) SEM PERNOITE COM DESTINO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

Tipo de Nota:	Convênio:	Valor da Despesa:
7 - OUTRAS		2.100,00

DADOS DA LICITAÇÃO:	
Licitação:	Modalidade: 9-Sem Licitação

Contratos:	Processos:
------------	------------

DADOS DA OBRA:			
Código da Obra:	Categoria:	Tipo:	Data de Início:

Fonte de Recurso:	Data Prevista:
Situação:	Data da Conclusão:

Fica empenhada a importância de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

--	--	--	--

Ass. Ordenador de Despesas: em: 24/04/2023  AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS	Deduzida da Lotação: em: 24/04/2023  Ass.	Liquidação: em: ____/____/____ Ass.	Pague-se em: ____/____/____ Ass.
---	---	---	--

24/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:00:22
134501345 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA M ITATUBA

AGENCIA: 1345-5 CONTA: 5.483-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 24/04/2023

NR. DOCUMENTO 551.019.000.015.720

VALOR TOTAL 2.100,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEMARIO FREITAS SILVA

AGENCIA: 1019-7 CONTA: 15.720-1

NR. DOCUMENTO 551.345.000.005.483

=====

NR. AUTENTICACAO 7.694.828.F81.42B.919

REQUERIMIENTO

Solicito o empenho da(s) diária(s) para cumprimento das tarefas relacionadas com o objetivo abaixo citados, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

NOME: JOSEMÁRIO FREITAS DA SILVA

MATRÍCULA: 0030

RG: 2.624.692 SSP/PB

CPF: 042.639.394-50

CARGO: Vereador Presidente

OBJETIVO

HISTÓRICO: 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite com destino à Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, no período de 25 a 28 de Abril de 2023.

DESLOCAMENTO

DESTINO: BRASÍLIA – DF

MEIO DE TRANSPORTE: AVIÃO

SAÍDA

CHEGADA

DATA: 25 a 28/04/2023

HORA:

DATA: 25 a 28/04/2023

HORA

CÁLCULOS

NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COM PERNOITE: 03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
SEM PERNOITE: 01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 2.100,00

DEFERIMENTO

Deferimos o pedido acima, confirmando a quantidade de diária(s) e o respectivo valor.

DATA: 24/04/2023

Assinatura e carimbo do Chefe Imediato

CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o deslocamento e envio para pagamento, de acordo com a solicitação do requerente e de conformidade com os cálculos acima.

Data: 24/04/2023

Secretário

EMPENHE-SE:

Tesoraria

RECIBO

() Recebi o Valor acima

(X) Creditado em conta corrente bancária:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 1019-7 C/C 15.720-1

Assinatura do servidor

Obs: Não serão aceitas requisições posteriores às viagens realizadas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EFRAIM FILHO

Brasília, 25 de Abril de 2023.

Declaro para os devidos fins, que o Assessor do Presidente da Câmara Municipal do Município de ITATUBA – PB, Josemario Freitas da Silva compareceu em Brasília no dia 25 a 28 de Abril, onde tivemos uma reunião no Gabinete Parlamentar, para tratar de assuntos do interesse do município.

Atenciosamente,

Efraim Filho
Senador União Brasil - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
CASA MANOEL GERMANO NEVES
CNPJ: 12.920.278/0001-66

RESOLUÇÃO 002/2023

Art. 1º - As viagens, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão realizadas:

I – por vereadores, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

II – por servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico.

Art. 2.º - As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Resolução, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito.

Art. 4º - Parágrafo Único - Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou não-honrados os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.

Art. 5º - Para o custeio das demais despesas com as viagens autorizadas pela Presidência da câmara poderão ser concedidas diárias, conforme valores estabelecidos no anexo desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins deste artigo, compreendem-se como despesas custeadas por diária as decorrentes de alimentação e hospedagem.

Art. 6º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º, serão ressarcidas pela Contabilidade da Casa, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 7º - A concessão de diárias dependerá de requerimento escrito, sujeito ao despacho do Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Para cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao requerimento folder de divulgação do evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 8º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
CASA MANOEL GERMANO NEVES
CNPJ: 12.920.278/0001-66

Art. 9º - O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade que a motivou, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer contra si a instauração de PAD (Processo Administrativo).

Parágrafo único – Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo, ressalvado o disposto no artigo 14.

Art. 10 – A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação e relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1º - No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado.

§ 2º - Tratando-se de concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, palestras e conferências, deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 11 – Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 12 – Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias:

Art. 13 – Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente, pelo Presidente, mediante Resolução

Art. 14 - Quando a viagem decorrer de deliberação plenária, o vereador ou servidor fica dispensado do cumprimento das formalidades exigidas por esta Resolução, exceto no que se refere à prestação de contas de despesas não cobertas pela diária.

Art. 15 – O dispositivo nesta Resolução aplica-se integralmente aos membros da Mesa Diretora.

Art. 16 – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Câmara Municipal de Itatuba



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
CASA MANOEL GERMANO NEVES
CNPJ: 12.920.278/0001-66

ANEXO
Valores Diárias

SERVIDOR	CATEGORIA	ESTADUAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	COM PERNOITE	R\$600	R\$ 900
	SEM PERNOITE	R\$ 300	R\$ 450
SERVIDORES EFETIVOS, COMMISSIONADOS E PRESTADORES DE SERVIÇO	COM PERNOITE	R\$ 400	R\$ 600
	SEM PERNOITE	R\$ 200	R\$ 300

CAMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ: 12.920.278/0001-66

RUA JOAO PESSOA, 0 CENTRO. ITATUBA-PB CEP:58378-000

FONE: (83) 3398-1245

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito: ☐ 1-Ordinário Suplementar ☐ 2-Especial ☐ 3-Extraordinário ☐ 4-Fundo Especial	Número: 0000152	Data de Emissão: 24/04/2023	Tipo: Ordinário	Anulação Num.:
Número da Ficha: 5	Unidade Orçamentária: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL			
Classificação da Despesa: 01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA 2001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.14.01 - DIÁRIAS - CIVIL 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0 - Sem CO definido 099 - SEM SUBELEMENTO			Saldo Anterior: 6.300,00 Suplementação: 0,00 Anulação: 0,00 Soma: 6.300,00 Este Empenho: 2.100,00 Saldo da Dotação: 4.200,00	
Credor: ELNATAN MONTEIRO DA SILVA		Tipo: ☒ 1-Pessoa Física ☐ 2-Pessoa Jurídica ☐ 3-Ficha de Pagamento ☐ 4-Outros	CNPJ/CPF: 037.751.144-75	
Endereço: R. JOAO DA SILVA VALENTE,154		Complemento:		
Bairro:		Cidade / UF:		CEP:
Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS, SENDO 03 (TRÊS) C/ PERNOITE E 01 (UMA) SEM PERNOITE COM DESTINO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.				
Tipo de Nota: 7 - OUTRAS		Convênio:		Valor da Despesa: 2.100,00
DADOS DA LICITAÇÃO				
Licitação:		Modalidade: 9-Sem Licitação		
Contrato:		Processo:		
DADOS DA OBRA				
Código da Obra:		Categoria:	Tipo:	Data de Início:
Fonte de Recurso:				Data Prevista:
Situação:				Data de Conclusão:
Fica empenhada a importância de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)				
Ass. Ordenador de Despesas: em: 24/04/2023  ARICIO CAVALCANTE DE MEDEIROS	Deduzida da Dotação: em: 24/04/2023  Ass.	Liquidação: em: ____/____/____ Ass.	Pague-se em: ____/____/____ Ass.	

24/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:00:22
134501345 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA M ITATUBA

AGENCIA: 1345-5 CONTA: 5.483-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 24/04/2023

NR. DOCUMENTO 551.345.000.028.838

VALOR TOTAL 2.100,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELNATAN 03775114475

AGENCIA: 1345-5 CONTA: 20.038-1

NR. DOCUMENTO 551.345.000.005.483

=====

NR. AUTENTICACAO 3.71C.AEA.6F4.420.C43



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA

"Casa Manoel Germano Neves"

CNPJ: 12.920.278/0001-66

**SOLICITAÇÃO
DE
DIÁRIAS**

Nome da Tarefa: Preenchimento de ficha de solicitação de diário
PADRÃO Nº 0001
Estabelecimento em: 01/03/2023
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

REQUERIMENTO

Solicito o empenho da(s) diária(s) para cumprimento das tarefas relacionadas com o objetivo abaixo citados, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

NOME: ELNATAN MONTEIRO DA SILVA

MATRÍCULA:

RG:

CPF: 037.751.144-75

CARGO: Vereador Presidente

OBJETIVO

HISTÓRICO: 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite com destino à Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, no período de 25 a 28 de Abril de 2023.

DESLOCAMENTO

DESTINO: BRASÍLIA – DF

MEIO DE TRANSPORTE: AVIÃO

SAÍDA

CHEGADA

DATA: 25 a 28/04/2023

HORA:

DATA: 25 a 28/04/2023

HORA:

CÁLCULOS

NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COM PERNOITE: 03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
SEM PERNOITE: 01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 2.100,00

DEFERIMENTO

Deferimos o pedido acima, confirmando a quantidade de diária(s) e o respectivo valor.

DATA: 24/04/2023

Assinatura e carimbo do Chefe Imediato

CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o deslocamento e envio para pagamento, de acordo com a solicitação do requerente e de conformidade com os cálculos acima.

Data: 24/04/2023

Secretário

EMPENHE-SE:

Tesouraria

RECIBO

() Recabi o Valor acima

(X) Creditado em conta corrente bancária:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 1345-5 C/C 28.838-1

Assinatura do servidor

Obs: Não serão aceitas requisições posteriores às viagens realizadas.

Elaine [Signature]

896

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA
 ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA E
CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à R. Pref. Sebastião Lacerda, 142, Centro, no Município de Itatuba, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 12.920.278/0001-66 neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 010.049.604-09 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.426.292 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Jucá, S/N, Área Rural, no Município de Itatuba, Estado da Paraíba, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.726.666/0001-71, situada à Rua Antônio Barbosa, S/N, São Cristóvão, Desterro – PB, CEP 58.695-000, neste ato representada pelo Sr. **RICASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 084.957.474-99, e inscrito no RG, sob o nº 28.126.125-5 – DETRAN-RJ e, domiciliado à Rua Aprígio Leite Ferreira, 67, Centro – Desterro – PB, CEP 58.695-000, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com os valores ofertados na PROPOSTA apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente CONTRATO é decorrente do PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, realizado com base na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATO Nº 002/2022

CNPJ: 42.726.666/0001-71
 RICASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO
 CPF: 084.957.474-99



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBAESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 3.1.1. Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
- 3.1.2. Proposta de Preços do CONTRATADO.
- 3.1.3. Projeto Básico da CONTRATANTE

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.2001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

FONTE DE RECURSOS: 15001000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA	01	R\$ 296.694,69	R\$ 296.694,69
TOTAL: R\$ 296.694,69 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ENVIADO POR: 25.666/0001-71
RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 084.957.747-99

CONTRATO Nº 002/2022

2

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA
 ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

- 6.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **05 (cinco) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo contratual, ou seja, até **11 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do **PROJETO BÁSICO** e da Lei regente, respondendo cada uma das Partes pelas consequências de sua execução.
- 7.2. Durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, vigorarão os **PREÇOS** apresentados na **PROPOSTA DO CONTRATADO**.
- 7.3. A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de **R\$ 14.834,73 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**, de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** pertinente ao **OBJETO** contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**.
- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

CONTRATO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice Inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da “PROPOSTA”.

I_1 = Índice Final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da “PROPOSTA”.

- 10.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente do 12º (décimo segundo) mês, e assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, e de acordo com a vigência do CONTRATO.
- 10.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional, e assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** O CONTRATADO deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2.** A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, tem Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3.** O prazo para pagamento referente ao OBJETO deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA ou, no caso de financiamento com recursos de outras s, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA.
- 11.4.** A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

vencimento, isenta a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

- 11.5.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE, VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**.
- 11.6.** Na existência de erros, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.
- 11.8.** O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.
- 11.9.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação (Art. 78, XV, Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1.** De conformidade com a Legislação Vigente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.
- 12.2.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 90 (noventa) dias contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o

CONTRATO Nº 002/2022



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F_i = Fator crítico relativo à importância do evento (de 1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;
- a. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, enquanto perdurarem os motivos de punição

CONTRATO N° 002/2022

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA
 ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

15.1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA:

- a. Para atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

- 15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente aceitos expressamente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o **OBJETO da LICITAÇÃO**.
- 17.2. Ficará o **CONTRATADO** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter durante a execução do **CONTRATO**, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pelo **CONTRATADO** na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no **Artigo 71, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, bem como pelos danos e prejuízos

CONTRATO Nº 002/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBAESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

qualquer título causar a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA ou a terceiros em decorrência da execução do CONTRATO resultante desta LICITAÇÃO, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

- 17.6. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela Lei Civil ou Administrativa, o CONTRATADO deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o CONTRATADO.
- 18.2. Suprir o CONTRATADO de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços cientificando oficialmente à CONTRATADA tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela LEI ou pelo CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Garantia prestada pela CONTRATADA para execução do CONTRATO, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações.

CONTRATO N° 002/2022

- ## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do **CONTRATADO**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº8.666/93** e suas alterações.
- 23.2. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar à **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Itatuba, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatuba, 11 de maio de 2022.

AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:0100
4960409

Assinado de forma digital
por AEDIO CAVALCANTE
DE
MEDEIROS.01004560409
Dados: 2022.05.11
14:17:35 -03'00'

AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ricassio Ferreira do Nascimento
RICASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

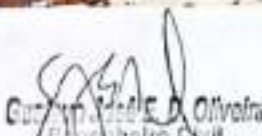
REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA-PB

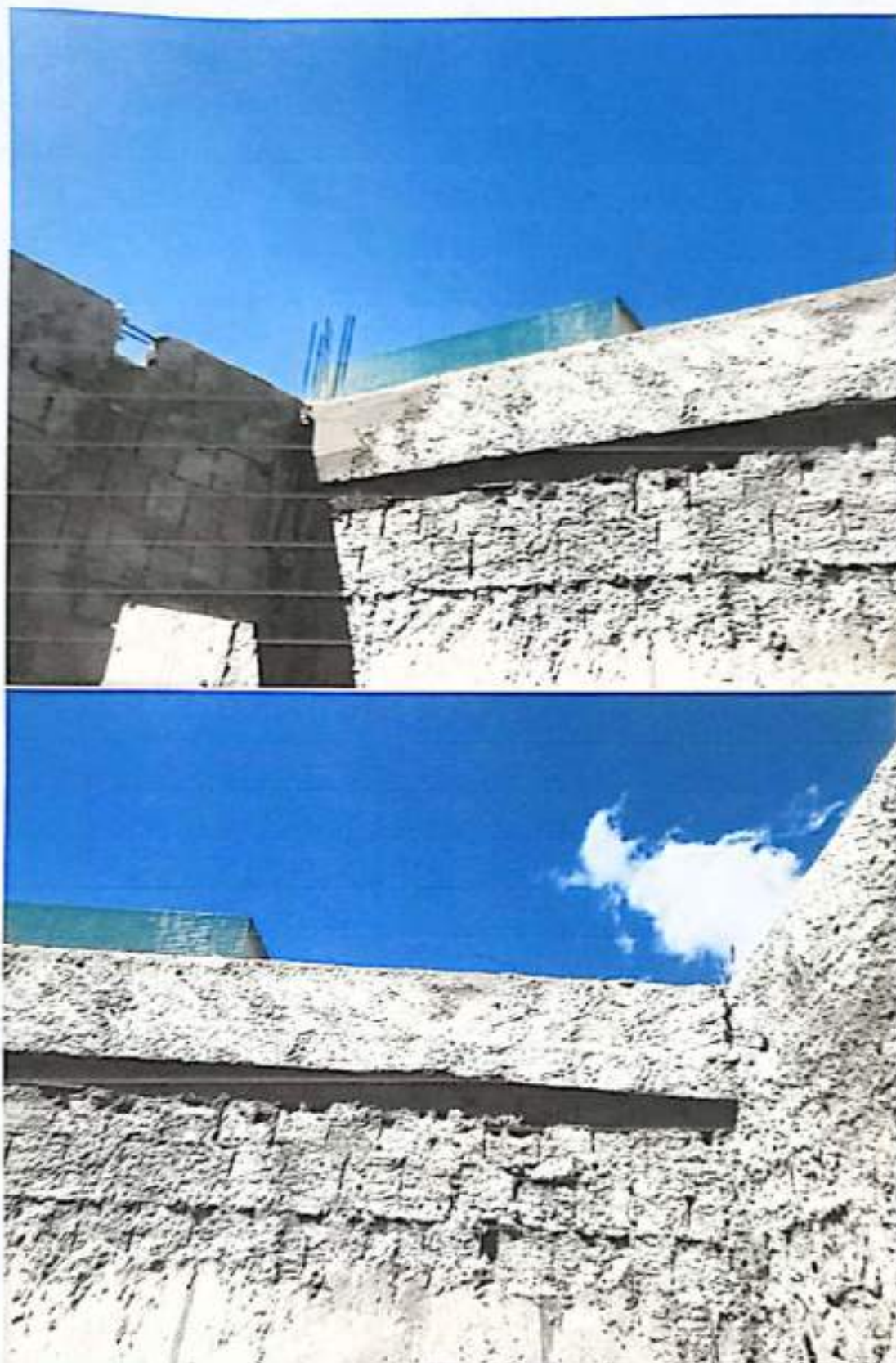
11/05/2022 a 30/06/2022

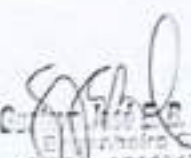


Gustavo José E. B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA RJ 4317340
 CPF: 072.566.334-57




 Gustavo de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 16143172-0
 CPF: 072.366.334-37




 Carlos Roberto de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 5616317310
 CPF: 072.566.534-37

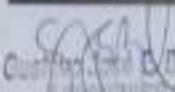



 Com. de Defesa Civil
 C. 1514317240
 CPF: 072.566.134-37




 Gustavo José E. D. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 1614317240
 CPF: 072.366.334-37

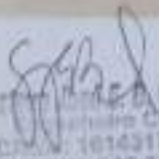



 Guilherme José B.D. Oliveira
 Advogado Civil
 CRM: 15814317240
 CPF: 072.366.334-37

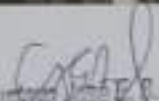



 Gustavo José E. S. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 1614317240
 CPF: 072.366.334-37




 Gustavo José S. D. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CRM: 1614317240
 CPF: 072.388.334-37




 Gustavo José R. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 161457/240
 CPF: 072.366.334-37

JOALYSSON DA SILVA
 LACERDA:447330890
 00170

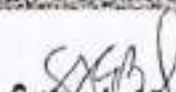
Assinado de forma digital por
 JOALYSSON DA SILVA
 LACERDA:44733089000170
 Dados: 2022.11.10 18:11:55
 -03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA-PB

01/07/2022 a 20/08/2022

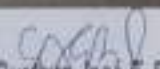



 Gustavo José E. B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 161431
 CPF: 072.366.344-07



Gustavo
 Gustavo V. B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 1614317240
 CPF: 072.366.334-37




 Gustavo José S.B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 1814317240
 CPF: 072.360.314-37




 Gustavo José A. B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 16143172-0
 CPF: 072.366.334-37

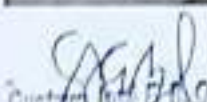



 Gustavo José B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 161437/2-6
 CPF: 072.366.334-37




 Gury José A. D. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 1614317240
 CPF: 072.366.334-37




 Gustavo José D. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 1614317240
 CPF: 072.366.534-37



Assinado de forma digital
por JOALYSSON DA SILVA
LACERDA:447330890
00170
Dados: 2022.11.10 18:16:22
-03'00'

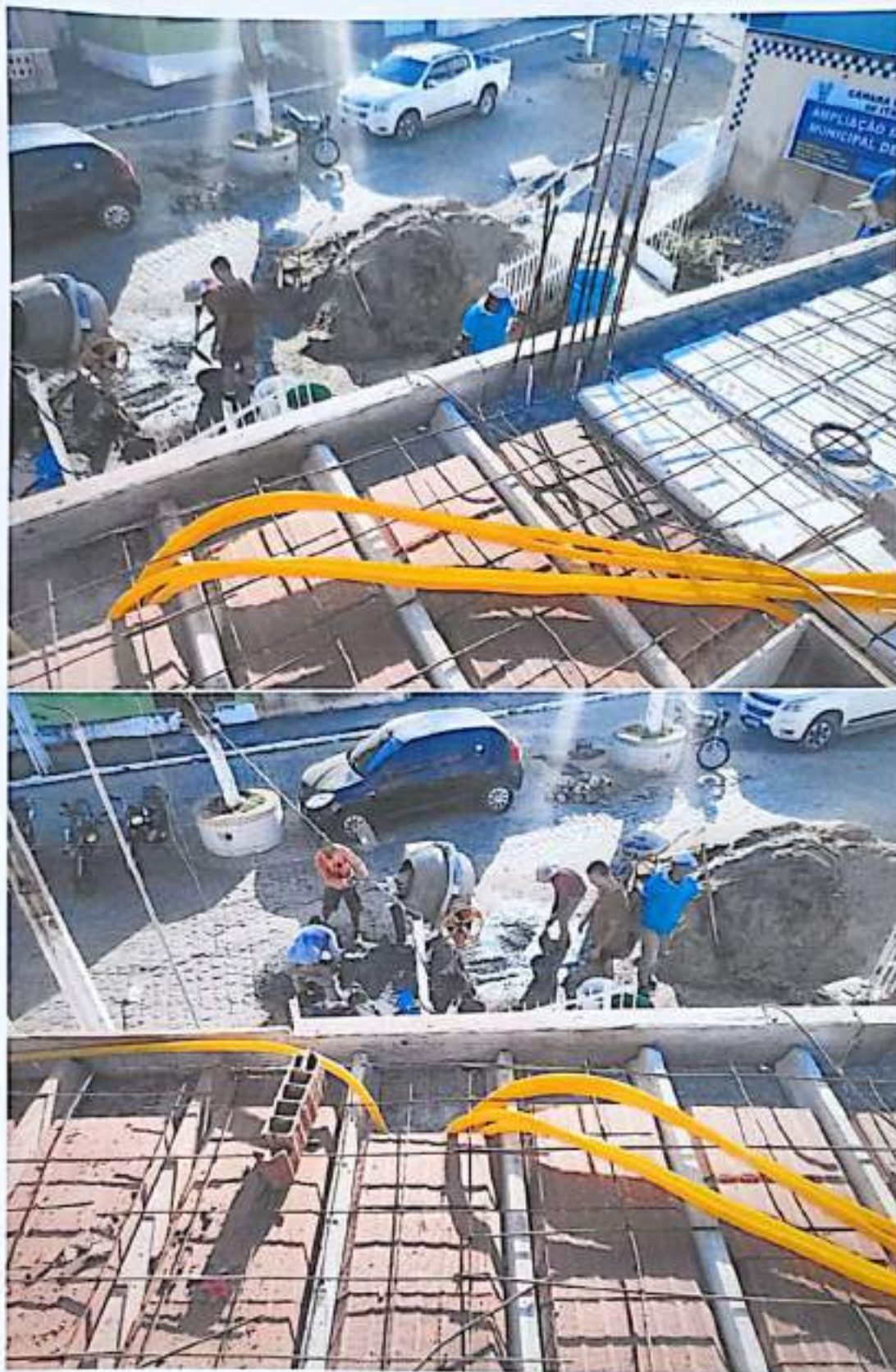
Assinado de forma digital
por JOALYSSON DA SILVA
LACERDA:447330890
00170
Dados: 2022.11.10 18:16:22
-03'00'

Assinado de forma digital
por JOALYSSON DA SILVA
LACERDA:44733089000170
Dados: 2022.11.10 18:16:22
-03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA-PB

21/08/2022 a 19/09/2022




 Gustavo José E. B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 1614317240
 CPF: 072.366.334-37



Gustavo José B. B. Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 1614317240
CPF: 072.386.334-37



Gustavo José E. B. Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 1614317240
CPF: 072.366.334-37



Gustavo José E. B. Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1614317240
CPF 072.366.334-37




 Gustavo José B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 16143572-0
 CPF: 872.366.334-77

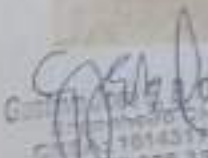


Gustavo José E. A. Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 1614317240
CPF: 072.366.334-37




 Gustavo Augusto B. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 1614317240
 CPF: 072.366.334-37




 Guilherme A. Oliveira
 CPF: 1814517240
 CPF: 072.288.334-37

JOALYSSON DA SILVA
 LACERDA: 447330890
 00170

Assinado de forma digital por
 JOALYSSON DA SILVA
 LACERDA: 44733089000170
 Dados: 2022.11.10 18:22:40
 +03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA-PB

21/09/2022 a 20/10/2022




 Gustavo José B. Oliveira
 Advogado Civil
 OAB 1014317240
 CPF: 072.968.334-37

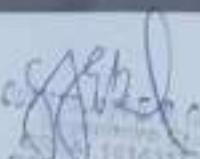



 Gustavo Viana B. Oliveira
 CREA: 1614317240
 CPF: 072.566.334-37



Handwritten signature
 GUSTAVO A. OLIVEIRA
 CREA 101431-2/0
 CPF: 072.566.534-37




 Eng.º Civil
 N.º 1014317-40
 CPF: 072.360.334-37



Assinado de forma digital
por JOALYSSON DA SILVA
LACERDA:44733089000170
Dados: 2022.11.10 18:22:07
-03'00"

Assinado de forma digital
por JOALYSSON DA SILVA
LACERDA:44733089000170
Dados: 2022.11.10 18:22:07
-03'00"

Assinado de forma digital
por JOALYSSON DA SILVA
LACERDA:44733089000170
Dados: 2022.11.10 18:22:07
-03'00"















CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBAESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, é lavrado o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS, Fiscal Técnico do Contrato, Engenheiro JOALYSSON S. LACERDA, e pelo Sr. RICASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO, representando a empresa CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, os quais fizeram visita de inspeção as obras de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, referente ao Contrato N° 002/2022, a cargo da referida firma.

A partir da presente data as obras ficarão em observação durante um prazo de verificação e recebimento de até 90 (vinte) dias corridos (Art. 73, Inciso II, § 3º - Lei 8.666/93), obrigando-se a Contratada a corrigir as deficiências durante este prazo, bem como dar prosseguimento às verificações e testes de funcionamento, de acordo com o estabelecido na Lei N° 8.666/93, capítulo III, seção IV. art. 69.

Após este prazo, será feita nova vistoria por Comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itatuba - PB, para lavratura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO, se atendidas todas as pendências da obra, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificadas na execução dos serviços.

Itatuba – PB, 30 de dezembro de 2022.

JOALYSSON S. LACERDA
ENGENHEIRO FISCAL
CREA-PB 1618787659

Aécio E. de Medeiros
AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RICASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2023 às 16:51:10 foi protocolizado o Documento sob o Nº 94679/23 da subcategoria Defesa , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Itatuba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Severino Medeiros Ramos Neto.

Documento	Autenticação
Defesa	79fd23f76d2046ec8db92c94eb7ec930
Anexo 1 - Consulta - CNPJ 43.898.819.0001-20 - Célia	91b06adaa79b641b57b85e1b8ff6398a
Anexo 2 - Consulta- CNPJ 40.576.093.0001-11 - Elnathan	f905f93355046c6e9996978053d2df8f
Anexo 3 - img20230906_11452784	e01ad1786271a243cf6f44dcf72d0396
Anexo 4 - img20230906_11443837	da24cff63665c82b5338f18887c414d8
Anexo 5 - DIARIO-OFICIAL-120-20-DE-abril-2023	4a07aa7ffdbf4ccadd1814b5cf8e2e28
Anexo 6 - Empenhos de Celia	a22251c3e326f24ecda0477b7d46a9f3
Anexo 7 - Empenhos de Josemário	649354883a1de93f0af7ffe0045a95fa
Anexo 8 - Contrato assinado	b3cefc302eb17a1baff87ad34d7cbaa1
Anexo 9 - Empenho de Josemário	132e55c544a97b51965ca8465d0336a5
Anexo 10 - RESOLUÇÃO 002_2023 - diárias	5f92fd1e32af41742d064a8325bf54f2
Anexo 11 - empenhos Elnatan - diárias	d317d7ea8e8238cf0d9a01d18c7d5e5c
Anexo 12 - Contrato Assinado	b4d70f4dc1c46c71a00ce3e3cb8c6567
Anexo 13 - Relatório de fotos da 1ª medição	35d3f29bb7d082605906ab078922bf4d
Anexo 14 - Relatório de fotos da 2ª medição	6c372857d4c0b134806c6f3545897b76
Anexo 15 - Relatório de fotos da 3ª medição	fd6ff24f582a0bd029934645dbe971a2
Anexo 16 - Relatório de fotos da 4ª medição	6aa7041c6e0084c9eb1a0ecdf388e9df
Anexo 17 - Relatório de fotos da 5ª medição	0e849d87d64c0d0cf62b85f2397bfbd2
Anexo 18 - Termo de Entrega	6c04ae97db66ae51bba68a453e44d50d

